



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGAO ELETRONICO Nº 001/2023 FMS**  
Processo Administrativo Nº 2022009870

**PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº 001/2023 FMS**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSAO:** 09/10/2023

**HORA DA SESSAO:** 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 25/09/2023 às 08:00 horas

**TÉRMINO:** 09/10/2023 às 08:30h horas

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL** - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2 JUSTIFICATIVA**

- Conforme item 02 do Anexo II Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.2.** Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

**2.2.1** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.2.2** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

**2.2.2.1** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**2.2.2.2** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

- d) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** Até 03 (tres) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.1.1** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.2** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**3.1.3** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.1.4** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

**3.1.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

**3.5** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.2.2** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.2.4** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.3** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até três casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.4.1** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

**5.4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

**5.4.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Contratante, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.4.5** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

apresentadas.

**5.5.1** A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.5.2** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.5.3** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.6** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.7** Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8** As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.9 DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.9.1.** A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

**a)** Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b)** **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**c)** **Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**

**d)** **Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**d.1)** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**d.2)** Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**5.9.2.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

**5.9.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO**

**6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**6.6.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.6.6.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.6.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.6.6.3** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.6.7** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.8** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.6.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.6.10** O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

**6.6.11** Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

**6.6.12** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

**6.6.13** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

**6.6.14 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.6.15** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.15.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

**6.6.15.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.6.15.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**6.6.15.4** A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.15.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**6.6.15.6** Quanto ao(s) item(ns) de ampla concorrência é(são) aberto(s), o sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

**6.6.15.7** Quando finalizado o tempo aleatório deste item, caso a fornecedora melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP participantes do item de ampla concorrência é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

**6.6.15.8** A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

**6.6.15.9** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de ampla concorrência no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

**6.6.15.10** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

**6.6.15.11** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**6.6.15.12** A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

**6.6.15.13** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

## **6.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL**

6.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.8.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (tres) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**6.11.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.11.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.4.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

**7.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**7.2.1** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 3 (tres) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**7.2.1.1** Dentro do prazo de até 3 (tres) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

**7.2.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de até 3 (tres) horas.

**7.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de até 3 (tres) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**7.2.4.** Os prazos que se referem o item 7.2.1 não serão prorrogados.

**7.3.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item,





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).

**7.3.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONALs, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**7.3.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.3.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**7.3.5.** Somente será aceito um preço para cada item;

**7.3.6.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**7.3.7.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**7.3.8.** Número deste pregão.

**7.4.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do produto licitado, conforme disposto nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 deste edital.

**7.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**7.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**7.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA**

**7.13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.13.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.13.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.13.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.13.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.13.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.7** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.13.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**7.13.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.13.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.13.15** A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## **8. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

**9. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

**9.1** Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações, devidamente anexadas via sistema.

**9.2** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**9.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
  - b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
  - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
  - d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
  - f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
  - g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**9.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

mesma comprovação na forma da lei.

**9.4.1** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**9.4.2** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**9.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**9.5.1 Certidão** Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2001;

**9.5.2 Qualificação Econômica – Financeira:**

**9.5.2.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.2.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

**9.5.2.3** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

**9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1 Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao item objeto do termo de referência.

**9.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

**b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

**I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

**III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

**IV.** Declaração de Sustentabilidade;

**V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

**VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

**VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

**9.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

**9.8.1** As empresas qualificadas como ME/MEI /EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**9.8.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**9.8.3** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**9.8.3.1** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.4** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**9.8.5** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **9.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.9.1** Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 9, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.9.2** O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

**9.9.2.1** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**9.9.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**9.9.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.9.5** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**9.9.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.6.1** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.9.7** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

**10.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**10.2.1** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.2** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**10.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias.

**10.3.1** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.2** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.4** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**10.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **10.7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.8** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.8.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.8.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.9** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.9.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.10 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados**

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**11.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**11.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**12.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do contrato será efetuado pelo servidor Luiz Carlos Fonseca, Cargo: Coordenador de Transporte, contato: (63) 98477-0595, e-mail: [tmsportonacional@gmail.com](mailto:tmsportonacional@gmail.com), que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Iº e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**12.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**12.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

**12.4** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei no 8.666/93.

**12.5** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**26.6** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**12.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

a) Em caso de Prorrogação do Contrato:

I Haja autorização formal da autoridade competente;

II Os serviços tenham sido prestados regularmente;

III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**13.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**13.4** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde;

**13.5** O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução elou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

**13.6** A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**13.7** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**13.8** A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto, após se manifestar num ou noutro sentido, ela não poderá alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**13.9** Uma eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, a CONTRATADA arcará com a devida aplicação de penalidade: a cobrança de 30% do valor do contrato que será cobrado por via administrativa e/ou judicial, além da suspensão da possibilidade de novos contratos com o município.

**14 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA APÓLICE**

**14.1** Entrega da apólice em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

**14.2** Alterações na apólice em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**13.3** Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral em até 15 (quinze) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.

**14.4** Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio em até 30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações das Partes, além das constantes na Lei nº 8.666/93, deverão ser observadas conforme elencadas nos itens 24 e 25 do Termo de Referência – Anexo II.

**16. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - RISCOS COBERTOS - SEGURO TOTAL**

Conforme disposto no item 06 do Termo de Referência – Anexo II

**17 - DA ASSISTÊNCIA**

Conforme disposto no item 07 do Termo de Referência – Anexo II

**18 - DA APÓLICE**

Conforme disposto no item 08 do Termo de Referência – Anexo II

**19 - DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência – Anexo II.

**20 - DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência – Anexo II

**21 - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

Conforme disposto no item 13 do Termo de Referência – Anexo II.

**22 - DA AVARIA**

Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo II.

**23 - DO AVISO DE SINISTRO**

Conforme disposto no item 15 do Termo de Referência – Anexo II

**24 - DO ENDOSSO**

Conforme disposto no item 16 do Termo de Referência – Anexo II

**25 - DA FRANQUIA**

Conforme disposto no item 17 do Termo de Referência – Anexo II

**26 - DOS SALVADOS**

Conforme disposto no item 18 do Termo de Referência – Anexo II

**27- DOS SINISTROS**

Conforme disposto no item 19 do Termo de Referência – Anexo II

**28 - DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA**

Conforme disposto no item 20 do Termo de Referência – Anexo II

**29 - DA REGULAÇÃO DE SINISTRO**

Conforme disposto no item 21 do Termo de Referência – Anexo II.

**30 - DA INDENIZAÇÃO**

Conforme disposto no item 22 do Termo de Referência – Anexo II





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**31 - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

Conforme disposto no item 23 do Termo de Referência – Anexo II.

**32 - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**32.1** O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega do objeto, comprovado através da nota fiscal, devidamente atesta e com o relatório do fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega da devida nota fiscal, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**32.2** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da nota fiscal, comprovando a real execução do objeto pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida execução conforme o termo referência;

**32.3** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
10.302.11102043	-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	339039	1600000000000000	20221920
<b>VEÍCULOS</b>				
ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	
01	RENAULT MASTER UTI – ANO 2021	FQQ-9C46	93YMAF4XENJ830854	
02	FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 – ANO 2022	RIM0J41	9BD281A2DPYX80144	
03	FIAT DOBLO 1.8 – ANO 2016	QKH-9A37	9BD223245G2042946	
04	GM/SPIM – ANO 2018	QKL-4741	9BGJC7520KB165827	
05	L-200 TRITON 2.4 – ANO 2018	QKJ-5468	93XLJKL1TKCJ14021	
06	FIAT DUCATO – ANO 2010	MVN-4923	93W245G34A2052424	
07	L-200 TRITON 3.2 – ANO 2013	OLL-8536	93XJNKB8TDCD80176	
08	IVECO VETRATO 2019	QWD-6E86	93ZL72C01K8485561	
09	M. BENZ SPRINTER 515 – ANO 2018	QKF-3690	8AC906655KE164591	

PROGRAMA		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
10.301.11102038	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	1600000000000000	20221866
<b>VEÍCULOS</b>				
ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	
01	VW/SAVEIRO 1.6 – ANO 2018	QKI-7569	9BWKB45U3KP035282	
02	FIAT UNO – ANO 2012	OLJ-1998	9BD15844AD6784845	
03	L-200 TRITON 3.2 – ANO 2013	OLL-8496	93XJNKB8TDCD80174	
04	VW/8.160 – ANO 2012	OLK-9627	9531M52P6CR246899	
05	FORD RANGER – ANO 2012	OLK-8201	8AFAR21J4DJ084314	
06	VW/SAVEIRO 1.6 – ANO 2019	QKL-2870	9BWKB45U3KP045472	
07	RENAULT KANGOO – ANO 2013	OLN-5D99	8A1FC1415EL935015	
08	L-200 TRITON 2.4 – ANO 2018	QKL-1288	93XLJKL1TKCJ16401	



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

09	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QKJ-5638	93XLJKL1TKCJ14024
----	-----------------------------	----------	-------------------

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
10.302.1110.2048- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339039	16000000000000	20221991

## VEÍCULOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VW/GOL 1.0 - ANO 2018	QKL-7208	9BWAG45U5KT084925

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
10.302.11102046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS SAMU 192	339039	16000000000000	20221967

## VEÍCULOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	RENAULT MASTER - ANO 2015	QKE-1276	93YMAFELRGJ9569972
02	M. BENZ SPRINTER 415 - ANO 2019	QWD-0G34	8AC906633KE175304
03	M. BENZ SPRINTER 416 UTI - ANO 2021	RIM-1D34	8AC907643NE208222

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
10.305.11102049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE	339039	16000000000000	20221998

## VEÍCULOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VW/GOL 1.0 - ANO 2018	QKL-7348	9BWAG45U6KT083489
02	VW/GOL 1.0 - ANO 2018	QKL-7248	9BWAG45U9KT085477
03	FIAT UNO - ANO 2009	MWZ-1911	9BD15822AA6382918
04	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QWA-7478	93XLJKL1TKCJ17357
05	VW/KOMBI 1.4 - ANO 2012	OLH-7605	9BWMF07X2DP008204
06	FIAT DOBLO 1.4 - ANO 2016	QKG-8243	9BD11970UG1136248

**33 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Conforme disposto no item 28 do Termo de Referência - Anexo II

**34 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Conforme disposto no item 29 do Termo de Referência - Anexo II

**35 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO****35.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**35.1.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**35.1.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**35.1.3** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**35.1.4.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

### **36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.2.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**36.3.** É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**36.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

**36.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**36.5.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**36.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**36.7.** O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**36.8.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

**36.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**36.10.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

### **37. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**37.1.** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

### **38 DOS ANEXOS DO EDITAL**

**38.1.** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

**39 DO FORO**

**39.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 21 de Setembro de 2023.

**WILINGTON IZAC TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

ITEM	VEICULO	ANO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	VW/GOL 2018	2018	UNIDADE	1	2.440,24
2	VW/GOL 2018	2018	UNIDADE	1	2.440,24
3	VW/GOL 2018	2018	UNIDADE	1	2.440,24
4	FORD RANGER 2012	2012	UNIDADE	1	4.636,64
5	VW/SAVEIRO 1.6 2018	2018	UNIDADE	1	3.852,40
6	VW/SAVEIRO 1.6 2019	2019	UNIDADE	1	3.847,93
7	RENAULT KANGOO 2013	2013	UNIDADE	1	3.480,19
8	RENAULT MASTER 2015/16	2015/16	UNIDADE	1	5.698,98
9	RENAULT MASTER UTI 2021/22	2021/22	UNIDADE	1	7.782,55
10	FIAT UNO 2012	2012	UNIDADE	1	2.615,39
11	FIAT UNO 2009	2009	UNIDADE	1	2.405,86
12	FIAT STRADA 1.4 2022/2022	2022/22	UNIDADE	1	4.639,00
13	L-200 TRITON 2.4 2018	2018	UNIDADE	1	7.440,91
14	L-200 TRITON 2.4 2018	2018	UNIDADE	1	7.440,91
15	L-200 TRITON 2.4 2018	2018	UNIDADE	1	7.440,91
16	L-200 TRITON 2.4 2018	2018	UNIDADE	1	7.440,91
17	L-200 TRITON 3.2 2013	2013	UNIDADE	1	5.417,05
18	L-200 TRITON 3.2 2013	2013	UNIDADE	1	5.417,05
19	VW/KOMBI 2012	2012	UNIDADE	1	3.014,13
20	FIAT DOBLO 1.4 2016	2016	UNIDADE	1	2.128,37
21	FIAT DOBLO 1.8 2016	2016	UNIDADE	1	4.476,22
22	IVECO VETRATO 2019	2019	UNIDADE	1	5.273,44
23	VW/8.160 2012	2012	UNIDADE	1	9.350,86
24	FIAT DUCATO 2010	2010	UNIDADE	1	4.790,82
25	GM/SPIM 2018	2018	UNIDADE	1	3.901,39
26	M. BENZ SPRINTER 415 2019	2019	UNIDADE	1	7.710,47
27	M. BENZ SPRINTER 416 2021/22	2021/22	UNIDADE	1	9.884,59
28	M. BENZ SPRINTER 515 2018	2018	UNIDADE	1	8.096,78
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$145.504,47</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO  
Responsável: Lorena Martins Vilela

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

**2.2** Tendo em vista que os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e usuários. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

**2.3** A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para veículos do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional que são utilizados para transporte de servidores e pacientes que necessitam do transporte, visto que esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

**2.4** Além de circularem na área urbana de Porto Nacional, estes veículos também circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros.

**2.5** Com isso, busca-se através desta contratação, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

**2.6** A realização de licitação é necessária, pois atualmente não há contrato com cobertura de seguro vigente da frota de veículos oficiais deste Fundo Municipal de Saúde.

**3. DO OBJETO:**

Este Termo de referência tem por objeto a Prestação de serviços de seguro total de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**4.1** A contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão, como critério de contratação.

**4.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

**4.3** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**5. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**5.1** A quantidade de veículos pertencentes ao fundo municipal de saúde, ao qual necessitam do serviço aqui referenciado, estão listados em uma relação anexada na sequência deste Termo de Referência.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - RISCOS COBERTOS - SEGURO TOTAL**

**6.1** A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo;

**6.1.1** Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

**6.1.2** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

**6.1.3** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**6.1.4** Queda em precipícios ou de pontes e, queda de agentes externos sobre o veículo;

**6.1.5** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**6.1.6** Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo;

**6.1.7** Granizo, furacão, terremotos e enchentes;

**6.1.8** Desabamento de árvores, pontes e edificações;

**6.1.9** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

**6.1.10** Danos materiais a terceiros;

**6.1.11** Socorro mecânico e reboque 24 horas;

**6.1.12** Limites de indenização por cobertura;

**6.1.13** Cobertura para vidros completa;

**6.1.14** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais, mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais, mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro - APP, (ocupantes do veículo inclusive o motorista):

I - Valor para indenização morte por pessoa, mínimo: 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa, mínimo: 20.000,00 (vinte mil reais)

III - Valor para indenização DMHO (despesas médicas, hospitalares e odontológicas) por pessoa, mínimo: 20.000,00 (vinte mil reais).

**7 - DA ASSISTÊNCIA**

**7.1** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros completa.

**7.2** A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

**7.3** A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transportes do Fundo Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência contratual.

**8 - DA APÓLICE**

**8.1** A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.2** A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

**8.3** Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual a ser utilizado para cobertura – casco- de no mínimo 100%;

d) Prêmios discriminados por cobertura;

e) Franquia aplicável. Observar o disposto no Item 7 deste instrumento.

f) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no processo.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.4** A apólice deverá ser disponibilizada em parcela única pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

**8.5** Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**8.6** O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

**8.7** O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

**8.8** Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

**8.9** Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**8.10** A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**8.11** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**8.12** A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

**8.13** A apólice ainda deverá conter a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

**8.14** A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

**8.15** Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

## **9 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA APÓLICE**

**9.1** Entrega da apólice em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

**9.2** Alterações na apólice em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.

**9.3** Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral em até 15 (quinze) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.

**9.4** Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio em até 30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

a) Em caso de Prorrogação do Contrato:

I Haja autorização formal da autoridade competente;

II Os serviços tenham sido prestados regularmente;

III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**10.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.3** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**10.4** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde;





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.5** O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

**10.6** A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**10.7** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**10.8** A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto, após se manifestar num ou noutro sentido, ela não poderá alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**10.9** Uma eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, a CONTRATADA arcará com a devida aplicação de penalidade: a cobrança de 30% do valor do contrato que será cobrado por via administrativa e/ou judicial, além da suspensão da possibilidade de novos contratos com o município.

**11 - DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

**11.1** Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante o finais de semana e feriados em garagem privativa e guarnecida por vigilância durante 24 horas ininterruptas.

**11.2** Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**12- DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

**12.1** A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

**13 - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**13.1** Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial - PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil -SUSEP.

**14 - DA AVARIA**

**14.1** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

**14.2** Após procedimento de recuperação pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

**14.3** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**14.4** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**15 - DO AVISO DE SINISTRO**

**15.1** O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**15.2** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**15.3** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**15.4** Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**16 - DO ENDOSSO**

**16.1** *Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.*

**16.2** Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo.

**16.3** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

**16.4** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**17 - DA FRANQUIA**

**17.1** A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado os seguintes aspectos:

**17.1.1** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

**17.1.2** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados no Termo de Referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

**17.1.3** Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder os limites máximos fixados no Termo de Referência, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o subitem 17.1.1.

**17.1.4** A franquia de que trata este subitem será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

**17.2** Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

**17.3** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, prioritariamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**17.4** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**17.5** Em caso de sinistro, onde o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

**17.5.1** Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

**17.5.2** Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

**18- DOS SALVADOS**

**18.1** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**18.2** É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

**19- DOS SINISTROS**

**19.1** Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**19.1.1** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**19.1.2** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

**19.1.3** Raios e suas consequências.

**19.1.4** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**19.1.5** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

**19.1.6** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**19.1.7** Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Nesses casos, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

**19.1.8** Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

**19.1.9** Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

**19.1.10** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**19.1.11** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

**19.1.12** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF — Danos Pessoais).

**19.1.13** Acidentes Pessoais por Passageiros — APP.

**19.1.14** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**19.1.15** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**19.2** Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, as mesmas características do veículo a ser substituído.

## **20- DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA**

**20.1** As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, na Avenida Presidente Kennedy, N<sup>o</sup> 1055, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO, CEP 77.500-000.

**20.2** A vistoria dos veículos será acompanhada por servidor do Fundo Municipal de Saúde, e deverá ser marcada previamente com o servidor Luiz Carlos Fonseca, Coordenador de Transporte, através do e-mail [tmsportonacional@gmail.com](mailto:tmsportonacional@gmail.com) ou do telefone 3363-7888.

**20.3** Em acontecendo a marcação de que trata o subitem anterior, o prazo para o referido agendamento deverá ser de, no mínimo, 48hs antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até o último dia útil que antecede a data de início do certame, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço por parte dos licitantes. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

**20.4** As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria a Declaração de Vistoria, que será assinada e carimbada pelo responsável da Coordenadoria de Transporte do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**20.5** A licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos apurada, caso decida não realizá-la.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**20.6** O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**21- DA REGULAÇÃO DE SINISTRO**

**21.1** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**21.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**21.3** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**21.4** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**21.5** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**21.6** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 15(quinze) dias do aviso de sinistro.

**21.7** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

**22- DA INDENIZAÇÃO**

**22.1** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**22.2** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

**22.3** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**23- DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

**23.1** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

**23.2** Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**23.3** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**24 -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**24.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

**24.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**24.3** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

**24.4** Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

**24.5** Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

**24.6** Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

**24.7** Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

**24.8** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**24.9** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**25.2** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**25.3** Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei

**25.4** A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**25.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**25.6** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e as normas exigidas pela Contratante;

**25.7** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;

**25.8** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;

**25.9** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

**25.10** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

**25.11** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**25.12** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**25.13** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**25.14** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**25.15** Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;

**25.16** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

**25.17** A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora.

**26 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**26.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do contrato será efetuado pelo servidor Luiz Carlos Fonseca, Cargo: Coordenador de Transporte, contato: (63) 98477-0595, e-mail: tmsportonacional@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**26.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**26.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

**26.4** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei no 8.666/93.

**26.5** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**26.6** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**26.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**27 - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**27.1** O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega do objeto, comprovado através da nota fiscal, devidamente atesta e com o relatório do fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega da devida nota fiscal, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**27.2** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da nota fiscal, comprovando a real execução do objeto pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida execução conforme o termo referência;

**27.3** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
10.302.11102043 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DA 339039	16000000000000	20221920

**VEÍCULOS**

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	RENAULT MASTER UTI - ANO 2021	FQQ-9C46	93YMAF4XENJ830854
02	FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 - ANO 2022	RIM-0J41	9BD281A2DPYX80144
03	FIAT DOBLO 1.8 - ANO 2016	QKH-9A37	9BD223245G2042946
04	GM/SPIM - ANO 2018	QKL-4741	9BGJC7520KB165827
05	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QKJ-5468	93XLJKL1TKCJ14021
06	FIAT DUCATO - ANO 2010	MVN-4923	93W245G34A2052424
07	L-200 TRITON 3.2 - ANO 2013	OLL-8536	93XJNKB8TDCD80176
08	IVECO VETRATO 2019	QWD-6E86	93ZL72C01K8485561
09	M. BENZ SPRINTER 515 - ANO 2018	QKF-3690	8AC906655KE164591

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
----------	---------------------	-------	-------



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.301.11102038 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	160000000000 00	20221866
-------------------	---	--------	--------------------	----------

## VEÍCULOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VW/SAVEIRO 1.6 - ANO 2018	QKI-7569	9BWKB45U3KP035282
02	FIAT UNO - ANO 2012	OLJ-1998	9BD15844AD6784845
03	L-200 TRITON 3.2 - ANO 2013	OLL-8496	93XJNKB8TDCD80174
04	VW/8.160 - ANO 2012	OLK-9627	9531M52P6CR246899
05	FORD RANGER - ANO 2012	OLK-8201	8AFAR21J4DJ084314
06	VW/SAVEIRO 1.6 - ANO 2019	QKL-2870	9BWKB45U3KP045472
07	RENAULT KANGOO - ANO 2013	OLN-5D99	8A1FC1415EL935015
08	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QKL-1288	93XLJKL1TKCJ16401
09	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QKJ-5638	93XLJKL1TKCJ14024

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	
10.302.1110.2048-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339039	160000000000 00	20221991

## VEÍCULOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VW/GOL 1.0 - ANO 2018	QKL-7208	9BWAG45U5KT084925

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	
10.302.11102046 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS SAMU 192	339039	160000000000 00	20221967

## VEÍCULOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	RENAULT MASTER - ANO 2015	QKE-1276	93YMAFELRGJ9569972
02	M. BENZ SPRINTER 415 - ANO 2019	QWD-0G34	8AC906633KE175304
03	M. BENZ SPRINTER 416 UTI - ANO 2021	RIM-1D34	8AC907643NE208222

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	
10.305.11102049 -	MANUTENÇÃO DAS AÇ ESE SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE	339039	160000000000 00	20221998

## VEÍCULOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VW/GOL 1.0 - ANO 2018	QKL-7348	9BWAG45U6KT083489
02	VW/GOL 1.0 - ANO 2018	QKL-7248	9BWAG45U9KT085477
03	FIAT UNO - ANO 2009	MWZ-1911	9BD15822AA6382918
04	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QWA-7478	93XLJKL1TKCJ17357



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

05	VW/KOMBI 1.4 – ANO 2012	OLH-7605	9BWMF07X2DP008204
06	FIAT DOBLO 1.4 – ANO 2016	QKG-8243	9BD11970UG1136248

**28 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº . 8.666/93, conforme disposto:

I — Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a I (dez) dias: 15<sup>o</sup>/0 (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20<sup>o</sup>/0 (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidóneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**28.2** Para os fins do item 28.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**28.3** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**28.4** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 28.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**28.5** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**28.6** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;

**28.7** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 28.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**28.8** A sanção prevista no item 28.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de IO (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**28.9** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**28.10** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**28.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**28.12** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

### **29 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**29.1** O Prazo para execução do objeto do contrato será até IO (dez) dias, a contar da data da ordem de fornecimento. Tendo a contratada mais 3 (três) dias de carência, para a entrega dos serviços;

**29.2** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

### **30- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**30.1** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

**30.1.1** DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**30.1.2** DECLARAÇÃO expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**30.2** Regularidade Jurídica

**30.2.1** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**30.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**30.2.3** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**30.2.4** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

**30.3** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**30.3.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**30.3.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**30.3.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**30.3.4** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**30.3.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**30.3.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

**31.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhadas dos originais.

**31.2** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

**31.3** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

**31.4** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**31.5** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**31.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**31.7** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**31.8** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**31.9** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**31.10** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006);

**I)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006);

**II)** A não regularização da documentação, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

**III)** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**IV)** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Porto Nacional, 22 de julho de 2022.

**Bruna Mirelly Simões Vieira**  
Diretora Administrativa e Financeira

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto Nº 136/2023



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>CHASSI</b>
1	VW/GOL	QKL-7348	2018	01177235754	9BWAG45U6KT083489
2	VW/GOL	QKL-7248	2018	01177230426	9BWAG45U9KT085477
3	VW/GOL	QKL-7208	2018	01177227670	9BWAG45U5KT084925
4	FORD RANGER	OLK-8201	2012	00599796154	8AFAR21J4DJ084314
5	VW/SAVEIRO 1.6	QKI-7569	2018	01178839467	9BWKB45U3KP035282
6	VW/SAVEIRO 1.6	QKL-2870	2019	01191187745	9BWKB45U3KP045472
7	RENAULT KANGOO	OLN-5D99	2013	00597821739	8A1FC1415EL935015
8	RENAULT MASTER	QKE-1276	2015/16	01070604051	93YMAFELRGJ9569972
9	RENAULT MASTER UTI	FQQ-9C46	2021/22	01271729136	93YMAF4XENJ830854
10	FIAT UNO	OLJ-1998	2012	00498723747	9BD15844AD6784845
11	FIAT UNO	MWZ-1911	2009	00182895394	9BD15822AA6382918
12	FIAT STRADA 1.4	RIM-0J41	2022/22	01321195491	9BD281A2DPYX80144
13	L-200 TRITON 2.4	QKL-1288	2018	01176475573	93XLJKL1TKCJ16401
14	L-200 TRITON 2.4	QWA-7478	2018	01200494412	93XLJKL1TKCJ17357
15	L-200 TRITON 2.4	QKJ-5638	2018	01163984628	93XLJKL1TKCJ14024
16	L-200 TRITON 2.4	QKJ-5468	2018	01163984148	93XLJKL1TKCJ14021
17	L-200 TRITON 3.2	OLL-8496	2013	00575324988	93XJNKB8TDCD80174
18	L-200 TRITON 3.2	OLL-8536	2013	00575390980	93XJNKB8TDCD80176
19	VW/KOMBI	OLH-7605	2012	00485054426	9BWMF07X2DP008204
20	FIAT DOBLO 1.4	QKG-8243	2016	01105294746	9BD11970UG1136248
21	FIAT DOBLO 1.8	QKH-9A37	2016	01104825063	9BD223245G2042946
22	IVECO VETRATO	QWD-6E86	2019	01219968690	93ZL72C01K8485561
23	VW/8.160	OLK-9627	2012	00500707260	9531M52P6CR246899
24	FIAT DUCATO	MVN-4923	2010	00259285714	93W245G34A2052424
25	GM/SPIM	QKL-4741	2018	01180359663	9BGJC7520KB165827
26	M. BENZ SPRINTER 415	QWD-0G34	2019	01223143942	8AC906633KE175304
27	M. BENZ SPRINTER 416	RIM-1D34	2021/22	01317072097	8AC907643NE208222
28	M. BENZ SPRINTER 515	QKF-3690	2018	01184233427	8AC906655KE164591

Porto Nacional - TO, 18 de julho de 2022.

**LUIZ CARLOS FONSECA**  
Coordenador de Transporte



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

FLS

Assinatura

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 001/2023 FMS

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL** contidas no **Processo Licitatório nº 2022009870**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023 FMS** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	VEICULO	ANO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	VW/GOL	2018	UNIDADE	1	
2	VW/GOL	2018	UNIDADE	1	
3	VW/GOL	2018	UNIDADE	1	
4	FORD RANGER	2012	UNIDADE	1	
5	VW/SAVEIRO 1.6	2018	UNIDADE	1	
6	VW/SAVEIRO 1.6	2019	UNIDADE	1	



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

7	RENAULT KANGOO	2013	UNIDADE	1	
8	RENAULT MASTER	2015/16	UNIDADE	1	
9	RENAULT MASTER UTI	2021/22	UNIDADE	1	
10	FIAT UNO	2012	UNIDADE	1	
11	FIAT UNO	2009	UNIDADE	1	
12	FIAT STRADA 1.4	2022/22	UNIDADE	1	
13	L-200 TRITON 2.4	2018	UNIDADE	1	
14	L-200 TRITON 2.4	2018	UNIDADE	1	
15	L-200 TRITON 2.4	2018	UNIDADE	1	
16	L-200 TRITON 2.4	2018	UNIDADE	1	
17	L-200 TRITON 3.2	2013	UNIDADE	1	
18	L-200 TRITON 3.2	2013	UNIDADE	1	
19	VW/KOMBI	2012	UNIDADE	1	
20	FIAT DOBLO 1.4	2016	UNIDADE	1	
21	FIAT DOBLO 1.8	2016	UNIDADE	1	
22	IVECO VETRATO	2019	UNIDADE	1	
23	VW/8.160	2012	UNIDADE	1	
24	FIAT DUCATO	2010	UNIDADE	1	
25	GM/SPIM	2018	UNIDADE	1	
26	M. BENZ SPRINTER 415	2019	UNIDADE	1	
27	M. BENZ SPRINTER 416	2021/22	UNIDADE	1	
28	M. BENZ SPRINTER 515	2018	UNIDADE	1	
				<b>TOTAL: R\$</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_ ( )****PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 32 do edital.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 001/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO  
Referência: Pregão Eletrônico nº. 001/2023 FMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

**V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL  
ANEXO VI

FLS

Assinatura

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, E A EMPRESA**

**a) CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr<sup>a</sup> **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional - TO.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022009870**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 FMS** e demais anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

ITEM	VEICULO	ANO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega do objeto, comprovado através da nota fiscal, devidamente atesta e com o relatório do fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega da devida nota fiscal, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**4.2** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

da nota fiscal, comprovando a real execução do objeto pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida execução conforme o termo referência;

**4.3** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
10.302.11102043 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	339039	160000000000000	20221920

**VEÍCULOS**

<b>ORDEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>
01	RENAULT MASTER UTI - ANO 2021	FQQ-9C46	93YMAF4XENJ830854
02	FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 - ANO 2022	RIM0J41	9BD281A2DPYX80144
03	FIAT DOBLO 1.8 - ANO 2016	QKH-9A37	9BD223245G2042946
04	GM/SPIM - ANO 2018	QKL-4741	9BGJC7520KB165827
05	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QKJ-5468	93XLJKL1TKCJ14021
06	FIAT DUCATO - ANO 2010	MVN-4923	93W245G34A2052424
07	L-200 TRITON 3.2 - ANO 2013	OLL-8536	93XJNKB8TDCD80176
08	IVECO VETRATO 2019	QWD-6E86	93ZL72C01K8485561
09	M. BENZ SPRINTER 515 - ANO 2018	QKF-3690	8AC906655KE164591

<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
10.301.11102038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	160000000000000	20221866

**VEÍCULOS**

<b>ORDEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>
01	VW/SAVEIRO 1.6 - ANO 2018	QKI-7569	9BWKB45U3KP035282
02	FIAT UNO - ANO 2012	OLJ-1998	9BD15844AD6784845
03	L-200 TRITON 3.2 - ANO 2013	OLL-8496	93XJNKB8TDCD80174
04	VW/8.160 - ANO 2012	OLK-9627	9531M52P6CR246899
05	FORD RANGER - ANO 2012	OLK-8201	8AFAR21J4DJ084314
06	VW/SAVEIRO 1.6 - ANO 2019	QKL-2870	9BWKB45U3KP045472
07	RENAULT KANGOO - ANO 2013	OLN-5D99	8A1FC1415EL935015
08	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QKL-1288	93XLJKL1TKCJ16401
09	L-200 TRITON 2.4 - ANO 2018	QKJ-5638	93XLJKL1TKCJ14024

<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
10.302.1110.2048- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339039	160000000000000	20221991

**VEÍCULOS**

<b>ORDEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>
--------------	------------------	--------------	---------------



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

01	VW/GOL 1.0 – ANO 2018	QKL-7208	9BWAG45U5KT084925
----	-----------------------	----------	-------------------

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
10.302.11102046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS SAMU 192	339039	1600000000000 0	20221967

**VEÍCULOS**

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	RENAULT MASTER – ANO 2015	QKE-1276	93YMAFELRGJ9569972
02	M. BENZ SPRINTER 415 – ANO 2019	QWD-0G34	8AC906633KE175304
03	M. BENZ SPRINTER 416 UTI – ANO 2021	RIM-1D34	8AC907643NE208222

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
10.305.11102049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE	339039	1600000000000 0	20221998

**VEÍCULOS**

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VW/GOL 1.0 – ANO 2018	QKL-7348	9BWAG45U6KT083489
02	VW/GOL 1.0 – ANO 2018	QKL-7248	9BWAG45U9KT085477
03	FIAT UNO – ANO 2009	MWZ-1911	9BD15822AA6382918
04	L-200 TRITON 2.4 – ANO 2018	QWA-7478	93XLJKL1TKCJ17357
05	VW/KOMBI 1.4 – ANO 2012	OLH-7605	9BWMF07X2DP008204
06	FIAT DOBLO 1.4 – ANO 2016	QKG-8243	9BD11970UG1136248

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**5.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do contrato será efetuado pelo servidor Luiz Carlos Fonseca, Cargo: Coordenador de Transporte, contato: (63) 98477-0595, e-mail: tmsportonacional@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos I<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do art. 67 da Lei 8.666/93.

**5.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**5.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

**5.4** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei no 8.666/93.

**5.5** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**5.6** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

a) Em caso de Prorrogação do Contrato:

I Haja autorização formal da autoridade competente;

II Os serviços tenham sido prestados regularmente;

III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**6.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**6.4** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde;

**6.5** O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

**6.6** A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**6.7** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**6.8** A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto, após se manifestar num ou noutro sentido, ela não poderá alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**6.9** Uma eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, a CONTRATADA arcará com a devida aplicação de penalidade: a cobrança de 30% do valor do contrato que será cobrado por via administrativa e/ou judicial, além da suspensão da possibilidade de novos contratos com o município.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA APÓLICE**

**7.1** Entrega da apólice em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

**7.2** Alterações na apólice em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.

**7.3** Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral em até 15 (quinze) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.

**7.4** Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio em até 30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

**8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.3** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

**8.4** Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.5** Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 8.6** Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 8.7** Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 8.8** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 8.9** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.2** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3** Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
- 9.4** A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 9.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 9.6** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e as normas exigidas pela Contratante;
- 9.7** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- 9.8** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- 9.9** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- 9.10** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.11** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.12** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 9.13** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 9.14** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 9.15** Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;
- 9.16** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 9.17.** A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**CLAUSULA DECIMA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - RISCOS COBERTOS - SEGURO TOTAL**

10.1 A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo;

**10.1.1** Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

**10.1.2** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

**10.1.3** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**10.1.4** Queda em precipícios ou de pontes e, queda de agentes externos sobre o veículo;

**10.1.5** Acidente durante O transporte do veículo por meio apropriado;

**10.1.6** Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo;

**10.1.7** Granizo, furacão, terremotos e enchentes;

**10.1.8** Desabamento de árvores, pontes e edificações;

**10.1.9** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

**10.1.10** Danos materiais a terceiros;

**10.1.11** Socorro mecânico e reboque 24 horas;

**10.1.12** Limites de indenização por cobertura;

**10.1.13** Cobertura para vidros completa;

**10.1.14** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais, mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais, mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro - APP, (ocupantes do veículo inclusive o motorista):

III - Valor para indenização morte por pessoa, mínimo: 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - Valor para indenização invalidez por pessoa, mínimo: 20.000,00 (vinte mil reais)

V - Valor para indenização DMHO (despesas médicas, hospitalares e odontológicas) por pessoa, mínimo: 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA**

**11.1** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros completa.

**11.2** A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

**11.3** A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transportes do Fundo Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência contratual.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA APÓLICE**

**12.1** A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.2** A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

**12.3** Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual a ser utilizado para cobertura – casco- de no mínimo 100%;

d) Prêmios discriminados por cobertura;

e) Franquia aplicável. Observar o disposto no Item 7 deste instrumento.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

f) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no processo.

**12.4** A apólice deverá ser disponibilizada em parcela única pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

**12.5** Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**12.6** O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

**12.7** O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

**12.8** Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

**12.9** Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**12.10** A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**12.11** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**12.12** A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

**12.13** A apólice ainda deverá conter a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

**12.14** A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

**12.15** Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

**13.1** Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante o finais de semana e feriados em garagem privativa e guarnecida por vigilância durante 24 horas ininterruptas.

**13.2** Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

**14.1** A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**15.1** Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial - PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil -SUSEP.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA AVARIA**

**16.1** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

**16.2** Após procedimento de recuperação pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

**16.3** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**16.4** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO AVISO DE SINISTRO**

**17.1** O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**17.2** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**17.3** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**17.4** Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO ENDOSSO**

**18.1** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

**18.2** Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo.

**18.3** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

**18.4** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DA FRANQUIA**

**19.1** A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado os seguintes aspectos:

**19.1.1** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

**19.1.2** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados no Termo de Referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

**19.1.3** Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder os limites máximos fixados no Termo de Referência, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o subitem 19.1.1.

**19.1.4** A franquia de que trata este subitem será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

**19.2** Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

**19.3** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, prioritariamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**19.4** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**19.5** Em caso de sinistro, onde o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

**19.5.1** Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

**19.5.2** Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLAUSULA VIGESIMA - DOS SALVADOS**

20.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

20.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DOS SINISTROS**

**21.1** Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**21.1.1** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**21.1.2** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

**21.1.3** Raios e suas consequências.

**21.1.4** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**21.1.5** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

**21.1.6** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**21.1.7** Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Nesses casos, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

**21.1.8** Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

**21.1.9** Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

**21.1.10** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**21.1.11** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

**21.1.12** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF — Danos Pessoais).

**21.1.13** Acidentes Pessoais por Passageiros — APP.

**21.1.14** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**21.1.15** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**21.2** Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, as mesmas características do veículo a ser substituído.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA REGULAÇÃO DE SINISTRO**

**22.1** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**22.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**22.3** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**22.4** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**22.5** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**22.6** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 15(quinze) dias do aviso de sinistro.

**22.7** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO**

**23.1** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**23.2** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

**23.3** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

**24.1** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

**24.2** Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**24.3** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº . 8.666/93, conforme disposto:

I — Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 1 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

VI - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**25.2** Para os fins do item 25.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**25.3** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**25.4** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 25.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**25.5** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**25.6** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;

**25.7** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 25.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**25.8** A sanção prevista no item 25.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**25.9** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**25.10** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**25.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**25.12** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**CLAUSULA VIGESIMA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**26.1** O Prazo para execução do objeto do contrato será até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de fornecimento. Tendo a contratada mais 3 (três) dias de carência, para a entrega dos serviços;

**26.2** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

**CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA – DA RECISAO**

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**27.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

27.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

27.1.2 A contratada não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

27.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato

27.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta contratação;

27.1.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

27.1.6 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

27.1.7 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela contratada;

**27.2 Pela Contratada quando:**

27.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

27.2.1.1 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço contratado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

27.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

27.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

27.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

27.5 A comunicação da rescisão contratual, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato;

27.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação

**CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** Regere-se-á a presente contratação, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 FMS e Processo Administrativo nº 2022009870.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
**CLÁUSULA VIGESIMA NONA – DO FORO**

**29.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.2** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA A. AMARAL**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_